

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 125/98 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O ANO DE 1999, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Capivari do Sul para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.126.500,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, em concordância com a legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes, respeitados os limites globais estabelecidos nos Projetos e atividades, nos elementos da despesa e por funções do Governo, segundo as especificações constates no anexo II desta Lei.

Art. 4º - O Município fica autorizado, através do Poder executivo a:

- a) abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos do art. 7º, da lei 4,320/64;
- b) realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, até o limite de 15% (quinze por cento) desta receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 30 de dezembro de 1998.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração